

## Despacho n.º 17/G/2020

Técnicos responsáveis, operadores de venda e aplicadores de Produtos fitofarmacêuticos

O despacho n.º 13/G/2020, de 23 de março do corrente ano, foi elaborado tendo por base o disposto no número 1 do art.º. 16.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, e veio proceder à divulgação da possibilidade de serem estendidos os prazos de validade dos cartões de identificação dos técnicos responsáveis, operadores de venda e aplicadores de produtos fitofarmacêuticos incluindo aplicadores especializados.

Atendendo à Declaração de Retificação n.º 11-B/2020, entretanto publicada e que introduz correções ao mencionado artigo 16.º do referido Decreto-lei, importa igualmente proceder à devida correção do Despacho n.º 13/G/2020.

Assim, devem entender-se como válidos os cartões de identificação dos técnicos responsáveis, operadores de venda e aplicadores de produtos fitofarmacêuticos, incluindo aplicadores especializados, cujo prazo de validade expire a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 ou nos 15 dias imediatamente anteriores.

14 de abril de 2020

O Diretor Geral

Fernando Bernardo